

Tese apresentada ao XXII Congresso Nacional do Ministério Público

Institui o Crime de Fraude Eleitoral

Ana Maria do Amaral Marinho

22a. Promotora de Justiça Cível da Comarca do Recife Estado de Pernambuco e Promotora Eleitoral

Índice

Problemática

Meta e Objetivos

Abstract

Metodologia

Proposições e Conclusão Final

Referências Bibliográficas

Problemática

Como pode o Ministério Público brasileiro exercitar o seu perfil constitucional de Defensor do Regime Democrático na atual conjuntura de institucionalização da corrupção no País?

O atual momento político do País, quando os nossos representantes mergulharam em um verdadeiro mar de lama, com a institucionalização da corrupção generalizada exige uma reprimenda enérgica de combate a essa chaga que crassa a Nação.

Estamos a assistir a degradação moral daqueles que elegemos para representar-nos na vida pública nacional. Esse mal há de ser definitivamente erradicado.

Não podemos tolerar a conduta irresponsável de políticos que fraudam a crença de nosso Povo, Patrimônio Maior de uma Nação.

Nesse embate, entendemos plausível criminalizar a conduta desses detentores de cargos eletivos que, num verdadeiro descaso com a população, enganam os cidadãos que depositam sua confiança nas promessas de campanha.

Tal conduta é de ser considerada, fraude eleitoral e, portanto, punida com o rigor necessário para desestimular pessoas inescrupulosas que, num verdadeiro atentado à Fé Pública, cometem constantes desvios contra pessoas de bem que cumprem a sua cidadania, exercendo o seu direito de voto, cujo correspondente respectivo é o dever de exigir dos gestores públicos, dignidade em sua conduta, enquanto exercitarem os seus mandatos.

É, pois, neste desiderato, que propomos a este Conclave, a punição exemplar dessas condutas criminosas.

Meta

Combate à corrupção, criminalizando a conduta de detentores de cargos eletivos que não cumprem suas promessas de campanha.

Objetivos:

1. Combater a impunidade;
2. Estimular o surgimento de Lideranças – Cidadãs a candidatar-se à cargos eletivos;
3. Incrementar a credibilidade da comunidade Internacional na potencialidade de nossa Nação;
4. Propiciar a retomada do crescimento, sem descuidar do investimento no Capital Social.

O presente estudo busca analisar um tema até então pouco ou quase não abordado, seja na legislação, na doutrina ou ainda nas construções jurisprudenciais que envolvem o Direito Eleitoral na atualidade, utilizando-se, para tanto, de uma perspectiva de valorização das normas constitucionais sobre a matéria. Seu foco é uma questão até então não debatida na doutrina nacional e internacional, em na jurisprudência brasileira. Cuida-se de um tema que envolve a democracia, o processo eleitoral, a opinião pública e os partidos políticos. Compreende duas partes fundamentais: em um primeiro momento busca-se identificar as premissas que legitimam os princípios constitucionais que estruturam o Direito Eleitoral pátrio, partindo de um norte metodológico descritivo-comparativo, com o fito de construir um substrato para a melhor compreensão da tese; no segundo procura-se traçar um perfil retratar e embasar a identificação dos princípios propriamente ditos, quais sejam: 1. o princípio constitucional da legitimação do Ministério Público eleitoral; 2. o princípio constitucional do livre exercício do mandato; 3. o princípio constitucional da imprescindível participação das minorias no debate e nas instituições políticas; 4. o princípio constitucional da isonomia na disputa eleitoral; e 5. o princípio constitucional da legalidade específica em matéria eleitoral. Sua tônica é a questão jurídica; contudo, permeia-se a interdisciplinariedade de saberes, sobretudo da Ciência Política e da História. As conclusões finais extraídas da pesquisa realizada se encerram na assertiva de que os fundantes principiológicos do Direito Eleitoral de nosso País só são reconhecidos tendo como norte a construção sistêmica do ordenamento constitucional, nos moldes e contornos que se extraem do sistema constitucional e da realidade da democracia nacional. De consequência, se construirão precedentes adequados à embasar as decisões judiciais e administrativas tocantes ao tema, notadamente da Suprema Corte e do Tribunal Superior Eleitoral.

Palavras-chave: Direito Eleitoral. Princípios Constitucionais, Sistema Eleitoral, Corrupção. Impunidade, Mandato representativo. Igualdade eleitoral.

Abstract

The present study seeks to examine a subject until then little or hardly addressed in legislation, doctrine or legal constructions involving the electoral law today, using for this purpose, a perspective of constitutional rules on the matter. Its focus is an issue not discussed in national and international doctrine, in brazilian jurisprudence. Take care of a theme involving democracy, the electoral process, public opinion and political parties. Comprises two key parts: in first search to identify the assumptions that legitimize the constitutional principles that structure the electoral law of the homeland from a descriptive-comparative methodological North, with the aim of building a substrate for better understanding of the thesis; in the second profiling wanted to portray and support the identification of the principles themselves, which are: 1. the constitutional principle. The present study seeks to examine a subject until then little or hardly addressed in legislation, doctrine or legal constructions involving the

electoral law today, using for this purpose, a perspective of constitutional rules on the matter. Its focus is an issue not discussed in national and international doctrine, in Brazilian jurisprudence. Take care of a theme involving democracy, the electoral process, public opinion and political parties. Comprises two key parts: in first search to identify the assumptions that legitimize the constitutional principles that structure the electoral law of the homeland from a descriptive-comparative methodological North, with the aim of building a substrate for better understanding of the thesis; in the second profiling wanted to portray and support the identification of the principles themselves, which are: 1. the constitutional principle of the legitimacy of the electoral Public Ministry; 2. the constitutional principle of the free exercise of the mandate; 3. the constitutional principle of the essential participation of minorities in the debate and political institutions; 4. the constitutional principle of equality in electoral dispute; and 5. the constitutional principle of specific electoral legality. Your tonic is the legal issue; However, permeates-if the interdisciplinarity of knowledge, especially of political science and history. The conclusions drawn from the survey will close on assert that the Electoral law principles of our country are recognized as systemic planning building North, constitutional and contours that extract of the constitutional system and the reality of national democracy. Accordingly, you build a criticism of current judicial and administrative decisions touching on the subject, notably the Assumption ...onstitutional principle of the free exercise of the mandate; 3. the constitutional principle of the essential participation of minorities in the debate and political institutions; 4. the constitutional principle of equality in electoral dispute; and 5. the constitutional principle of specific electoral legality. Your tonic is the legal issue; However, permeates-if the interdisciplinarity of knowledge, especially of political science and history. The conclusions drawn from the survey will close on assert that the Electoral law principles of our country are recognized as systemic planning building North, constitutional and contours that extract of the constitutional system and the reality of national democracy. Accordingly, you build a criticism of current judicial and administrative decisions touching on the subject, notably the Supreme Court and the Superior Electoral Court.

Keywords: Keywords: Electoral law. Constitutional Principles, Electoral System, Corruption, Impunity, representative Mandate. Electoral equality.

Metodologia

O estudo procura analisar as principais temáticas que envolvem o Direito Eleitoral na contemporaneidade utilizando-se, para tanto, de uma perspectiva de valorização dos ditames constitucionais a respeito do assunto. Foca as questões polêmicas que vêm sendo debatidas não somente na doutrina nacional e internacional, mas também na jurisprudência brasileira. Trata de temas como a democracia, o processo eleitoral, a opinião pública e os partidos políticos. Divide-se em duas partes fundamentais: a primeira procura identificar as premissas que legitimam os princípios constitucionais estruturantes do Direito Eleitoral brasileiro, partindo de uma metodologia descritivo-comparativa, com o objetivo de construir um substrato para o melhor entendimento da tese; a segunda procura retratar e fundamentar a identificação dos princípios em si, quais sejam: 1. o princípio constitucional da autenticidade eleitoral; 2. o princípio constitucional da liberdade para o exercício do mandato; 3. o princípio constitucional da necessária participação das minorias no debate público e nas instituições políticas; 4. o princípio constitucional da máxima igualdade na disputa eleitoral; e 5. o princípio constitucional da legalidade específica em matéria eleitoral. Seu foco é na questão jurídica; todavia, utiliza-se de conhecimentos interdisciplinares, notadamente da ciência política e da história. A conclusão final extraída da pesquisa realizada pode ser resumida na assertiva de que os fundamentos principiológicos do Direito Eleitoral brasileiro somente podem ser reconhecidos a partir do sistema constitucional positivo, nos termos e limites extraíveis do processo constituinte e da realidade democrática nacional. Por consequência, elabora uma crítica às recentes decisões judiciais e administrativas a respeito da temática, notadamente do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral

Proposições

- 1ª) O momento atual do cenário nacional nos convoca a exercer nossa parcela de responsabilidade política;
- 2ª) O investimento no desenvolvimento do País perpassa pelo investimento no seu Capital Humano;
- 3ª) A credibilidade de uma Nação exige o combate efetivo da impunidade;
- 4ª) Não há crescimento econômico sem punição aos fraudadores da Cidadania;
- 5ª) Criminalizar a conduta de gestores públicos atentatória à Cidadania é uma imposição necessária.

Conclusão Final

Acresça-se ao Código Eleitoral Art.350-A, com a seguinte redação:

“Art. 350-A: Descumprir o Ocupante de Cargo Eletivo, Promessa de Campanha.

Pena: Reclusão de 8 (oito) a 12 (doze) anos e multa no valor de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) mil reais, que será destinada pela Justiça Eleitoral a um Fundo a ser instituído com destinação à alfabetização política de eleitores.

Ana Maria do Amaral Marinho

22ª. Promotora de Justiça Cível da Comarca do Recife - PE

Referências Bibliográficas

- 1.PALOMBELLA, Gianluigi. Filosofia do Direito. Op. cit., p.329 e 336-337);
- 2.HART, Herbert L. A. Pós-escrito. In:_____. O conceito de Direito. 4. ed. radução: A. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005 [1994], p. 299-339, p. 320 e ss);
- 3.ALEXY, Robert. Balancing, constitutional review, and representation. International Journal of Constitutional Law, New York, n. 3, p. 572-581, 2005, p. 573; ALEXY, 4;
- 4.Robert. Teoría de los Derechos Fundamentales. Tradução: Ernesto Garzón Galdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997 [1986]);
5. SILVA, Virgílio Afonso da. Princípios e regras: mitos e equívocos acerca de uma distinção. Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais, Belo Horizonte, n. 1, ps.607-630, jan./jun. 2003, p.612. 6;
- 6.ATALIBA, Geraldo. Mudança da Constituição. Revista de Direito Público, São Paulo, n. 86, p. 181186, abr./jun. 1988. 7;
- 7.ROSAS, Roberto; AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues do (Coords.). Princípios constitucionais fundamentais. Estudos em homenagem ao professor Ives Gandra da Silva Martins. São Paulo: Lex, 2005, p.929-936, p.936.